



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**EDITAL DE PREGÃO N° 026/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 025/2022**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia **24 de Junho de 2022** às 09:00h, no auditório Oedi Silva, no Palácio Municipal Entre Rios - Prédio da Prefeitura Municipal, tendo por objeto **Futura e eventual contratação de serviços de sonorização de evento, iluminação, projetor e tela** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00), site ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) ou pelo fone (64) 3491 6000.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022.

**TIAGO MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro



**PREÂMBULO**  
**EDITAL DE PRESENCIAL Nº 026/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	026/2022
<b>PROCESSO Nº</b>	2022009311
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	24/06/2022
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	09h00min
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, tornam público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo proposta de menor preço **POR ITEM**, que será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do dia 24 de Junho de 2022 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 157/2022, de 13 de abril de 2022, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual contratação de serviços de sonorização de evento, iluminação, projetor e tela** para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I, deste instrumento convocatório.



## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência – Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

2.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I.

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

2.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



2.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, da seguinte forma:

3.1.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecido em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.1.2 - Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

3.1.3 - No caso de sócio ou Diretor da empresa licitante, deverá anexar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4 - No caso de firma individual, deverá ser apresentado a cópia da Declaração de Firma Individual, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração, caso necessário.

3.3 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.4 - Deverá ser apresentado no ato da entrega dos envelopes, declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação – Anexo IV.

### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME com código e descrição de



atividade econômica compatível.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.2** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3** - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

**5.3.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3.2** - que possui código e atividade econômica compatível, expressa no comprovante de inscrição e de situação cadastral.

**5.3.3** - deverá apresentar declaração:

**5.3.3.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)

**5.3.3.2** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)

**5.3.3.3** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

**5.3.3.4** - que a proposta foi elaborada de forma independente.



**5.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

**5.5** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d)** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.6** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, e comprovação de compatibilidade de atividade econômica, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**a)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

**6.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 – Proposta.</b> <b>Licitante:</b> <b>Pregão nº 026/2022</b> <b>Processo nº 2022009311</b> <b>Objeto:</b>	<b>Envelope nº 2 – Habilitação.</b> <b>Licitante:</b> <b>Pregão nº 026/2022</b> <b>Processo nº 2022009311</b> <b>Objeto:</b>
---	--

**6.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão conter:

**7.1.1** - Razão social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço completo.

**7.1.1.1** - Durante a vigência do contrato, caso ocorra qualquer alteração, seja contratual, endereço, endereço eletrônico ou telefone, a empresa deverá atualizar seus dados cadastrais.

**7.1.2** - Apresentar condições para pagamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do



mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

- Na apresentação da proposta deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento do(s) contratado(s) até o local da prestação do serviço, alimentação e estadia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução deste contrato.

7.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.1.3.1 - Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital.

7.1.4 - A licitante poderá acrescentar em sua proposta comercial o nome completo, número dos documentos pessoais, neste caso, RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.3 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1 - Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) Apresentar preço(s) simbólico(s);

## **8- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 - Para habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias de constituição da empresa, devidamente registrado em se tratando de sociedade por cotas e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores, Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Empreendedor Individual.





### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) CNPJ – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.
- c) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) C.R.F. – Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.
- g) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da data da sessão;

### 8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).
- b) Declaração que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (ANEXO VI);

Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Através de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98;
- c) À vista do original.



- Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- Os documentos relativos à habilitação que não constem data de validade serão considerados válidos num período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão, ou por período definido por legislação específica vigente.

## **9- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor devídeo ou projeção.

**9.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**9.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço mensal e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso



de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço mensal, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais);

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**9.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**11.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar a aparelhagem, devidamente instalada, no mínimo, 02 horas antes do início do evento, onde a data e hora serão informados pela administração no ato da solicitação do serviço.

**11.2.** A desmontagem do equipamento será feita após a finalização do evento com o aval do responsável solicitante.

**11.3.** É obrigação da contratada a disponibilização de uma pessoa para operacionalização do equipamento, o qual deverá resolver qualquer problema inerente ao funcionamento do equipamento ou providenciar quem o faça.

**11.4.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a legislação vigente.

**11.5.** A Fiscalização e aceitação da instalação e funcionamento do equipamento ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do serviço.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.



**12.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, poderá firmar o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**12.3** - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

**12.4** - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**12.5** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**12.6** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **13- DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Realizado o evento e se este tiver sido realizado em conformidade com as exigências da contratante, o serviço será atestado por servidor especialmente designado que atestará a prestação do serviço pela contratada.

### **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1001	04.122.0052.2207 MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES E RECEPCÕES	100	Ordinário	20222100	339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**16.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.6** - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**16.6.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II - Termo de credenciamento;*

*Anexo III – Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;*

*Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*

*Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*

*Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*

*Anexo VII – Modelo de proposta de preços.*

*Anexo VIII – Minuta Contratual*

*Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços*

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

**16.10** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

**16.12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**16.13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**16.14** – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação e Diário Oficial do Município.

**IPAMERI-GOIÁS**, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de 2022.

**TIAGO MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro



## A N E X O I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR**, para os eventos promovidos **Prefeitura Municipal de Ipameri, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Locação de equipamentos de som para eventos com até 100 pessoas. configuração mínima: 3 caixas de som amplificadas de no mínimo 15", duas vias, potência mínima de 300 WRMS; 3 pedestais para fixação das caixas de som; 2 microfones, mesa de controle de som; 1 pedestal para microfone; cabos para conexão do equipamentos	SERVIÇO	100
2	Locação de equipamentos de som para eventos com até 250 pessoas. configuração mínima: 4 caixas de som amplificadas de no mínimo 15 , duas vias , potência mínima de 300 WRMS , 4 pedestais para fixação das caixas de som , 2 microfones sem fio e 1 com fio , mesa de controle de som , 1 pedestal para microfone, cabos para conexão dos equipamentos	SERVIÇO	30
3	Locação de equipamentos de som para eventos com até 500 pessoas. configuração mínima: 2 Caixas de som line de no mínimo 1500w, 2 graves de 18, 7 metro de estrutura de cada lado somando 14 metros de estrutura com pés, talha de 500kg, 2 potência de no mínimo 2x 1100, 1 equalizador, 1 processador, 1 mesa de controle de som , 2 caixas de som amplificadas de no mínimo 15 (retorno), 2 microfones sem fio , 2 microfones com fio , 2 pedestais para microfones, cabos para conexão dos equipamentos	SERVIÇO	10
4	Locação de equipamentos de som para eventos com até 750 pessoas. configuração mínima: 2 Caixas de som line de no mínimo 1500w, 2 graves de 18, 7 metro de estrutura de cada lado somando	SERVIÇO	5





# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	14 metros de estrutura com pés, talha de 500kg, 2 potência de no mínimo 2x 1100w, 1 equalizador, 1 processador, 1 mesa de controle de som , 2 caixas de som amplificadas de no mínimo 15 (retorno), 2 microfones sem fio , 2 microfones com fio , 2 pedestais para microfones, cabos para conexão dos equipamentos		
	Locação de equipamentos de som para eventos com até 1.000 pessoas. configuração mínima: 4 Caixas de som line de no mínimo 1500w, 4 graves de no mínimo 18, 7 metro de estrutura de cada lado somando 14 metros de estrutura com pés, talha de 500kg, 2 potência de no mínimo 2x 1100w, 1 equalizador, 1 processador, 1 mesa de controle de som , 2 caixas de som amplificadas de no mínimo 15 (retorno), 2 microfones sem fio , 2 microfones com fio , 2 pedestais para microfones, cabos para conexão do equipamentos	SERVIÇO	3
5	Locação de equipamentos de iluminação para eventos com até 100 pessoas. configuração mínima: 04 refletores par 64; 04 refletores par led; 04 refletores ACL 200; 01 mesa de iluminação compatível com o sistema; 08 canais de dimmer; acessórios (cabos, fios etc.)	SERVIÇO	100
6	Locação de equipamentos de iluminação para eventos com até 250 pessoas. configuração mínima: 06 refletores par 64; 06 refletores par led; 04 refletores ACL 200; 01 mesa de iluminação compatível com o sistema; 08 canais de dimmer; cabos 2 moving head 30w	SERVIÇO	30
7	Locação de equipamentos de iluminação para eventos com até 500 pessoas. configuração mínima: 06 refletores par 64; 07 refletores par led; 06 refletores ACL 200; 01 mesa de iluminação compatível com o sistema; 08 canais de dimmer; cabos , 4 moving head 30w	SERVIÇO	10
8	Locação de equipamentos de iluminação para eventos com até 750 pessoas. configuração mínima: 08 refletores par 64; 08 refletores par led; 08 refletores ACL 200; 01 mesa de iluminação compatível com o sistema; 08 canais de dimmer; acessórios, cabos, 4 moving head 30w	SERVIÇO	5
9	Locação de equipamentos de iluminação para eventos com até 1.000 pessoas. configuração mínima:08 refletores par 64, 12 refletores par led; 08 refletores ACL 200;	SERVIÇO	3



	01 mesa de iluminação compatível com o sistema; 08 canais de dimmer; acessórios, cabos, 4 moving head 30w, 2 moving head 60w		
10	Locação de equipamentos de reprodução de imagem (projetor). configuração mínima de 3.500 lumens.	SERVIÇO	25
11	Locação de equipamentos de reprodução de imagem (tela para projetor) configuração mínima: tamanho: 2,20 x 2,00 m; cor branca; incluso pedestal.	SERVIÇO	25

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

**2.1.** A presente contratação tem como objetivo o atendimento às secretarias para a promoção de seus eventos institucionais. Tal contratação é de extrema necessidade visto a importância de tal aparelhagem nos eventos realizados pelo município para melhor projeção da voz daqueles que discursam e conseqüentemente melhor compreensão pelo público presente. Além disso, a projeção de imagens se torna essencial principalmente em eventos de cunho educativo ou de instrução. Desse modo, o registro de preços para tal prestação de serviço se faz necessária por considerar a ocorrência de eventos simultâneos na administração municipal e a impossibilidade dos aparelhos existentes no município em atender eventos maiores.

**2.2.** A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, com a finalidade de Sistema de Registro de Preços devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na legislação vigente.

**2.3.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 4. FORMA DE PAGAMENTO:

**4.1.** Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

**4.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.



**4.3.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços prestados e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

**4.4.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

## **6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar a aparelhagem, devidamente instalada, no mínimo, 02 horas antes do início do evento, onde a data e hora serão informados pela administração no ato da solicitação do serviço.

**6.2.** A desmontagem do equipamento será feita após a finalização do evento com o aval do responsável solicitante.

**6.3.** É obrigação da contratada a disponibilização de uma pessoa para operacionalização do equipamento, o qual deverá resolver qualquer problema inerente ao funcionamento do equipamento ou providenciar quem o faça.

**6.4.** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a legislação vigente.

**6.5.** A **Fiscalização e aceitação da instalação e funcionamento do equipamento** ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do serviço..

## **7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Realizado o evento e se este tiver sido realizado em conformidade com as exigências da contratante, o serviço será atestado por servidor especialmente designado que atestará a prestação do serviço pela contratada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;



- e) suspender a execução de trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;



- j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da legislação vigente.
- p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- q) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** De acordo com a legislação vigente, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**11.2.** Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE;

ou

- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

**11.3.** Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;



- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**11.4.** Com fundamento no ordenamento jurídico vigente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração;
- b) cancelamento do registro de preços para o fornecedor, e
- c) multas.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O cancelamento do registro de preços para o fornecedor se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.
- f) **atrasar a montagem do equipamento sem justificativa válida.**

**12.2.** No procedimento que visa o cancelamento do registro de preços para o fornecedor, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

**12.2.1.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

**14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO:** menor preço por item.

**15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**  
JEAN CARLO FERREIRA DA SILVA- DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

**Prefeitura Municipal de Ipameri, 08 de Junho de 2022**

**JEAN CARLO FERREIRA DA SILVA  
DIRETOR MUNICIPAL**



**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Conforme previsão estabelecida no subitem OBS., “Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.”





**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CF  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

....., .... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À ..... (indicação do órgão licitante) ..... (indicação da Cidade e Estado) REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_. Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a pessoa física e/ou jurídica .....(indicação do nome e/ou razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR.**

....., .... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal

Esta declaração deverá ser entregue, em separado, no ato do Credenciamento.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara para fins do disposto no subitem 4.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 Declara ainda que a empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... (data)

.....  
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão no ato do Credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na lei Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022**

**PROCESSO nº 2022009311**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (com carimbo da empresa)



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Timbre da empresa

## ANEXO VII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO: 202200009311

A empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição municipal/estadual nº \_\_\_\_\_ envia a proposta para Futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Produto	Unidade de Medida	Qtde	Unitário	Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

Validade Da Proposta: 60 DIAS

-----, ----- de ----- de 2022.

**DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa (assinatura)



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º xxx/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ..... E .....**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. \_\_\_\_\_,

doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR**, com base no **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxx, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Leinº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 compostas alterações, o procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Presencial, recebeu o nº XXX/2022, do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviços **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR**, que poderão ocorrer nas dependências da Prefeitura, Secretarias, Órgãos, Distritos, Povoados, ou em outras



localidades do Estado de Goiás, conforme condições abaixo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** – O presente contrato vigorará da data de assinatura pelo período de doze meses, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

**2.2** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3** - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

**2.4** - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor do presente é equivalente a R\$ ..... (.....),  
.....), em \_\_\_ (\_\_\_) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ ..... (.....), de acordo com a entrega dos trabalhos.

**3.2** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

**3.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unida de	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX



**4.2** - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados





pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

n) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da legislação vigente.

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla



defesa, sem prejuízo das demais cominações legais de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo pessoal ou de agentes; transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- c) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE/REVISÃO**

Os preços dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

11.1. Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste termo de referência serão de propriedade do acervo do Contratante, resguardada a indicação do autor da obra.



**11.2.** Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas da legislação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** - O presente contrato de prestação de serviços decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2022, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2** - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS VEDAÇÕES**

**13.1** - É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**IPAMERI/GO**, aos .... (.....) dias do mês de

..... d

e  
2022.

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**Gestor Municipal Contratante**

**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_ Nome:  
CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_ Nome:  
CPF nº



**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº ----/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2022**

<b>PROCESSO Nº</b>	2022009311
<b>Ata de registro de preço, para:</b>	Futura e eventual <b>LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR</b> para atender as necessidades do Município de Ipameri.
<b>Validade:</b>	12(doze) meses.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. TIAGO MARTINS DA SILVA, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1.1. O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS para a “LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PROJETOR E TELA DE PROJETOR,” para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

1.2. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de prestação de Serviços com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2022.
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviço das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**5.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência à prestação do serviço, em igualdade de condições.

**5.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**6.1.** O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos serviços prestados o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

**6.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à contratação de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de serviços expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.**

**6.3.** O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





**6.4.** A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**7.3.** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**7.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

**7.4.1** Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**7.4.2.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



**7.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

7.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**8.3.** As contratações a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**8.4.** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



**9.2. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**9.3. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**9.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.**

**9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.**

**9.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.**

**9.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.**

**9.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_\_ e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2.** O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

**10.3.** Caberá ao Departamento de Comunicação e Marketing do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**10.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.5.** O Sr. xxxxxxxx – cargo xxxxxx, matrícula funcional nº xxxx.xxx fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**11.6.** A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_ e ata de registro de preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_.

**11.7.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Ipameri  
Gestor Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Contratada(s):